



Palácio das Nascentes
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 05/2016

Alto Longá -PI, 10 de outubro de 2016.

"Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Alto Longá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Longá - PI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 6.253, de 20/08/2012, que "dispõe sobre a instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal",

CONSIDERANDO a necessidade do atual Chefe do Poder Executivo, de prestar informações ao candidato eleito, antes de sua posse, para que este possa conhecer, avaliar e elaborar e implementar seu programa do novo governo.

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o objetivo da atual administração é apresentar transparência na transição de governo, auxiliando o prefeito eleito na edição de atos a serem tomados imediatamente após a posse.

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos existentes, visando os interesses da população do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída **equipe de transição**, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 2 (dois) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um. Ressalte-se que a nomeação da equipe de transição será feita pelo Chefe do Executivo Municipal, por meio de portaria, observados os ditames deste Decreto.

Parágrafo único - A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - A Equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 5º - À Equipe de Transição compete:

I - prestar informações sobre:

- a) o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- b) as contas públicas;
- c) os programas e projetos do Município.

II - elaborar atas de todas as reuniões realizadas.

Art. 6º - Fica determinado, que as informações solicitadas pela Equipe de Transição deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão, pelos órgãos e entidades municipais, conforme forem sendo solicitadas/requisitadas.

Parágrafo único - Os dirigentes dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Equipe de Transição todo o apoio necessário ao bom e eficiente desempenho de seus trabalhos.

Art. 7º - As reuniões dos integrantes da Equipe de Transição, a serem realizadas nas Secretarias e/ou Departamentos Municipais, serão objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, devendo sua vigência se estender até o dia 31/12/2016, quando ficam automaticamente dissolvidas as equipes de transição.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO LONGÁ (PI), aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flavio Campos Soares
FLAVIO CAMPOS SOARES
Prefeito Municipal



Palácio das Nascentes
Gabinete do Prefeito

Ordo n.º 05/2016 Alto Longá -PI, 07 de Outubro de 2016

Exmo. Sr.

FLAVIO CAMPOS SOARES,
Prefeito Municipal de Alto Longá/PI

Senhor Prefeito,

Pelo presente, **comunicamos** a V. Exa., que conforme me é facultado por força do art. 1º da Lei Estadual nº 6.253, de 20/08/2012, que "dispõe sobre a instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal", resolvi instituir a **Equipe de Transição de Governo**, que será composta pelos seguintes membros:

- 1 - FELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS** - CONTADOR, que atuará como Coordenador Geral
- 2 - LUIS VITOR SOUSA SANTOS** - ADVOGADO
- 3 - LUIS AMERICO DOS SANTOS** - CONTADOR

Informamos que compete ao Coordenador Geral, acima mencionado, doravante, requisitar as informações dos órgãos e das entidades da Administração Municipal.

Por oportuno, temos a acrescentar que a Equipe de Transição de Governo, terá como **objetivo** inteirar-se do funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, para que o candidato eleito, antes da posse, possa conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários e requisitados, relativos às contas públicas, aos programas, convênios em execução e aos projetos do governo municipal, a fim de fornecer subsídios à elaboração e implementação do programa do novo governo e para preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito de Alto Longá-PI, a serem editados imediatamente após a posse.

Por fim, temos a informar que a Equipe de Transição de Governo, deverá concluir seus trabalhos no prazo de até **70 (setenta)** dias, com data de início a partir do dia **10/10/2016** e término até o dia **19/12/2016**, quando deverá ser apresentado um relatório circunstanciado de todo o trabalho realizado e haverá a dissolução da equipe de transição.

Assim, confiante na colaboração entre o governo atual e o governo eleito, aguardamos a adoção das providências que o caso requer.

Atenciosamente,

Henrique Cesar Sarmento de Arêa Leão Costa
Henrique Cesar Sarmento de Arêa Leão Costa
Prefeito eleito